

Homens aos 50 devem fazer toque e PSA

Diante de suspeita de câncer, ultrassom transretal, biópsia e até ressonância magnética são comuns

O câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens brasileiros, ficando atrás apenas do câncer de pele não-melanoma. De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), no ano passado surgiram mais de 60 mil novos casos da doença. Ainda assim, o índice de sobrevivência desse tipo de câncer chega a 96% e se apoia fortemente no diagnóstico precoce. Daí a importância de campanhas que estimulem homens com mais de 50 anos a fazer anualmente exames de toque e PSA.

Para a investigação de câncer de próstata, o exame de toque não oferece altas taxas de sensibilidade quando realizado isoladamente. Por outro lado, quando associado ao exame PSA (antígeno prostático específico), a dupla oferece 92% de acerto no diagnóstico. Por isso é tão importante conhecer em detalhes esse exame laboratorial. Quanto maior o nível de PSA no sangue, maior também é a chance de o paciente ter câncer de próstata. De acordo com o médico

urologista e ultrassonografista Leonardo Piber, do CDB Medicina Diagnóstica, em São Paulo, é fundamental que homens entre 50 e 75 anos se submetam a esse simples rastreamento todos os anos.

"Pesquisa realizada em nosso serviço mostrou casos de pacientes com exame de toque alterado, ou seja, evidenciando nódulo, mas que apresentavam um PSA dentro dos limites de normalidade. Nestes casos, a ultrassonografia transretal confirmou a presença do nódulo e a biópsia diagnosticou câncer. Isso ressalta a extrema importância do exame de toque. Sabemos que o habitual é ocorrer alteração do PSA, mas há casos em que isso não acontece. Essa pesquisa foi apresentada no Congresso Sul Brasileiro de Urologia no ano passado", diz Piber.

Fatores de risco

Conhecer os fatores de risco para o câncer de próstata contribui muito para evitar negligência ou alarmismo, ga-

rante o médico. "A maioria dos casos acontece por volta dos 65 anos, mas a investigação diagnóstica deve acontecer entre 50 e 75 anos. Quando há parentes diretos que já enfrentaram a doença, é recomendado iniciar os exames anuais mais cedo, a partir dos 40 anos. Trata-se também de um tipo de câncer particularmente agressivo para homens obesos ou com uma dieta rica em gorduras".

Piber afirma que, quando a análise do sangue detecta alteração importante, normalmente o médico do paciente solicita novos exames de imagem para eventualmente diagnosticar o câncer de próstata em fase inicial, já que a doença oferece boas chances de cura quando tratada logo no começo.

Quando o toque retal e o nível de PSA apontam para o câncer de próstata, Leonardo Piber diz que outros exames costumam contribuir para chegar a um diagnóstico preciso, como o ultrassom transretal e a biópsia. "A res-



sonância magnética também costuma ser empregada para sabermos a localização exata do tumor, bem como se ele se espalhou pela próstata". Independentemente dos exames que serão realizados, o médico chama atenção para o fato de que inicialmente a doença costuma ser assintomática, ou seja, não apresenta sintomas relevantes. Mesmo assim, o paciente pode começar a sen-

tir dificuldade ou dor ao urinar, urgência em urinar (principalmente à noite), urinar em pouca quantidade e mais vezes, verificar sangue na urina, e sentir dor persistente nas costas ou nos quadris.

"Em casos mais graves, quando o câncer de próstata atinge outros órgãos, o paciente também pode ter dor nos ossos, fraqueza generalizada, perda de peso sem moti-

vo aparente, anemia e falência renal. Por se tratar de uma doença com ótimo prognóstico quando diagnosticada e tratada logo no início, é importante que os homens levem a sério os exames preventivos, principalmente essa dobradinha entre toque retal e exame de PSA assim que atingem a meia-idade", adverte o médico especialista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO NO MÊS DE JUNHO/2017

N=Número do Termo; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO=Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH= Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura. N° 12/17; IX=22/17 CA= GRUPO EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ; O= Prestação de serviços referente a subvenção social conforme determina a Lei Municipal 4795/2016. P= até 31 de dezembro de 2017; V=R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DA=23 de junho de 2017.

INEXIGIBILIDADE 23/2017 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado o Sr. Prefeito Municipal, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, §1º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, para a aquisição de passes escolares destinados a Secretaria Municipal de Educação- Transporte Escolar, a serem utilizados pelos alunos da Rede municipal e estadual do município de São José do Rio Pardo, em favor da empresa VIAÇÃO LIMA LIMA LTDA, sendo o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por passe, por um período de 31 (trinta e um) dias letivos.

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público:

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura. N° 05/17; PR=09/17 CA= A.P. Dalbon de Souza Roque Eireli Me; O= Sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de alvenaria, para manutenção de calçamentos, construções e reformas, manutenções em estações de tratamento de água, manutenção em tratamento de efluentes domésticos, manutenção em elevatórias, e outros correlatos, conforme as necessidades da SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo SP, conforme detalhado no Termo de Referência (anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 53.355,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais). DA=03 de julho de 2017. N° 06/17; PR=09/17 CA= JB Dias de Souza Materiais para Construção Me; O= Sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de alvenaria, para manutenção de calçamentos, construções e reformas, manutenções em estações de tratamento de água, manutenção em tratamento de efluentes domésticos, manutenção em elevatórias, e outros correlatos, conforme as necessidades da SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo SP, conforme detalhado no Termo de Referência (anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 13.344,00 (treze mil trezentos e quarenta e quatro reais). DA= 03 de julho de 2017.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público a todas pessoas (física ou jurídica) que se interesse em doar bens de qualquer natureza (equipamentos, maquinário e outros), poderá procurar o setor de Protocolo do Prédio Central – Praça dos Três Poderes, n. 01 e manifestar esse interesse para posteriormente assinar o Termo de Doação. São José do Rio Pardo, 07 de julho de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

PORTARIA Nº 14.311, DE 06 DE JULHO DE 2017. Nomeia, através do Concurso Público nº 001/2014, o Sr. MARCOS DE OLIVEIRA CAMPOS BIEGAS, no cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, nível VI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 14.312, DE 06 DE JULHO DE 2017. Nomeia, através do Concurso Público nº 001/2014, a Sra. FERNANDA MONTEIRO FURLAN, no cargo de PSICÓLOGO-PROMOÇÃO SOCIAL, nível XXVI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos a partir de 07 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 14.313, DE 06 DE JULHO DE 2017. Altera o inciso I, alínea "a", do artigo 2º da portaria nº 13.147 de 29 de outubro de 2015 que nomeia os membros titulares e suplentes para compor a gestão do Conselho Municipal de Saúde – biênio 2015/2017, que passa a vigorar com o seguinte teor: "Art. 2º (...) I – Segmento de Prestadores de Serviços e Governo: a) Representantes do Governo Gestor: Titular: Márcia de Oliveira Campos Biegas; Suplente: Fabíola Regini Florentino Morgan. (...) Revogada a Portaria nº 13.279 de 11 de março de 2016

PORTARIA Nº 14.314, DE 06 DE JULHO DE 2017. Nomeia a servidora MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS BIEGAS para exercer as funções de gestor e fiscal dos convênios: Convênio 02/17 - que tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados Prestação de Serviços destinado a Plantação de Distância de Urgência e Emergência - Pronto Socorro. Convênio 03/17 - que tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano Operativo. A designação para a função de gestor/fiscal de convênio não será gratificada. Efeitos retroativos a 27 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 14.315, DE 06 DE JULHO DE 2017. Altera os incisos II e III da Portaria nº 13.861 de 12 de janeiro de 2017, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo –CPPA, que passa a vigorar com a seguinte redação: " II – Nomear como titulares os servidores: Gabriel Safariz Piolntine Curi, Débora Nogueira Dalbon e Ana Alice de Marque para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III – Nomear como suplentes os servidores: William Aparecido de Jesus Benedito e Monise Zanetti."

PORTARIA Nº 14.316, DE 06 DE JULHO DE 2017. Nomeia o servidor GABRIEL ANTONIO RUEDA ALVES no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, nível XII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

PORTARIA Nº 14.317, DE 07 DE JULHO DE 2017. Constitui Conselho Fiscal, para avaliar e aprovar relatórios do movimento financeiro do ano precedente do Estacionamento Rotativo "Zona Azul", nos termos do artigo 12, do Decreto 4.543/2014. Nomeia os membros, abaixo elencados, para constituir o Conselho Fiscal. I - Representante da Câmara Municipal: Márcio Donizete Lopes. II - Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito: Ivan Carlos de Souza. III - Representante da ACI – Associação Comercial e Industrial: Cláudio Vital. IV - Representante do Sindicato do Comércio Varejista: Izonei Aparecido Tozini. V - Representante do Sindicato do Sindicato dos Comerciantes: Sônia Maria Maia.

PORTARIA Nº 14.318, DE 07 DE JULHO DE 2017. Altera o artigo 2 da Portaria nº 13.625/2016, que dispõe sobre a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação que exercerão as funções e atribuições descritas na Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, passa a vigorar com seguinte teor: "Art. 2º – Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores: Aniele Bocamino Balena; Fabíola Regini Florentino Morgan; Lais de Paula Oliveira Silva da Costa; Lais Letícia de Melo Andrade; Monise Zanetti; Simone Maria Resende Bueno; Vanessa Marques Ferreira Alves. Revoga a Portaria nº 13.894 de 20 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 14.319, DE 07 DE JULHO DE 2017. Prorroga, por mais dois anos, a vigência do Concurso Público 002/2014, para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino 3ª Classe, homologado em 08 de julho de 2015. A vigência do Concurso Público 002/2014 passa a vigorar até o dia 08 de julho de 2019.

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br – portal da transparência – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação

DECRETO Nº 5.409, DE 05 DE JULHO DE 2017. Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais nos períodos de recesso escolar e dá providências correlatas. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições, DECRETA: Art. 1º - Os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação que não estiverem em gozo de férias, por conta do recesso escolar, terão direito a 5 (cinco) dias úteis de recesso, a serem gozados no período de 5 a 20 de julho de 2017. Art. 2º - As unidades escolares ou setores da Secretaria Municipal de Educação poderão permanecer fechados durante o recesso escolar, exceto aquelas que estiverem de plantão. Parágrafo único - O gestor de cada unidade de ensino ou chefe de setor deverá organizar escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo, de modo a garantir o funcionamento das unidades escolares e setores cujo atendimento se faz necessário durante o recesso escolar. Art. 3º - A Secretária da Educação baixará normas internas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 05 de julho de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.410, DE 07 DE JULHO DE 2017. Dispõe sobre o procedimento de utilização de passes escolares. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições legais; Considerando que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir; Considerando o princípio da legalidade e do interesse público; Considerando que o transporte escolar vem passando por um processo de mudança no sistema de controle de alunos, veículos, rotas, cumprimento de distância mínima de 2 km, compreendidos a partir do endereço do aluno até a escola mais próxima de sua residência; Considerando a obrigação de utilização de georreferenciamento; DECRETA: Art. 1º - O aluno beneficiado pelo passe escolar deverá efetuar sua matrícula na escola mais próxima de seu domicílio. O aluno/responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pelo georreferenciamento abdica do direito de utilização do passe escolar. § 1º - O passe não será concedido caso a distância entre a residência do aluno e a escola estiver no limite máximo de 2(dois) quilômetros. § 2º - Ante a ausência comprovada de vaga em escola mais próxima o aluno poderá ter direito ao passe escolar mediante requerimento fundamentado dirigido à Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 07 de julho de 2017. Emani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.



RESOLUÇÃO - Nº 07 de 07 de julho de 2017

APROVAÇÃO DE EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO CMAS COM VALIDADE ATÉ FEVEREIRO DE 2018. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 05 de julho de 2017, extraída da Ata 70, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE, a emissão dos Certificados de Inscrição de todas as Entidades regularmente inscritas neste Conselho, com validade até fevereiro de 2018. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 07 de julho de 2017. Osmar Inacio, Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO - Nº 08 de 07 de julho de 2017

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS NA LOCOMOÇÃO DE PESSOAL PARTICIPANTE DAS CAPACITAÇÕES DOS DIAS 21 DE JUNHO DE 2017 EM BAURUR/SP E DOS DIAS 27 A 30 DE JUNHO DE 2017 EM AVARÉ/SP, COM PAGAMENTO DE RECURSOS DO IGD BOLSA. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 05 de julho de 2017, extraída da Ata 70, no uso de suas atribuições; RESOLVE: Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE, o pagamento das Despesas com Combustível utilizado para a locomoção de pessoal participante das Capacitações dos dias 21 de junho de 2017 em Baurur/SP e dos dias 27 a 30 de junho de 2017 em Avaré/SP, com Recursos do IGD Bolsa. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 07 de julho de 2017. Osmar Inacio, Presidente do CMAS.



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Alimentação Escolar, através de sua Presidente Maria das Graças Barbosa de Abreu Azevedo, vem mui respeitosamente solicitar que seja feito o Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária, que acontecerá no dia 11/07/2017 nas dependências da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo às 19:00 hs para deliberar sobre a seguinte pauta: Ofícios recebidos/enviados pelo CAE, Financeiro, Avaliação de Plano de Ação, Checklist. São José do Rio Pardo, 06 de julho de 2017. Maria das Graças Barbosa de Abreu Azevedo, Presidente.